

# Comissão de Indústria, Comércio e

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD Núcleo Ambiental e Desenyolvimento Económico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965 E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br DEPUTADO CARLOS AVALONE
Presidente
DEPUTADO DR. GIMENEZ
Vice - Presidente
DEPUTADA JANAINA RIVA
Membro Titulai
DEPUTADO VALMIR MORETTO
Membro Titulai
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN



### PARECER Nº 043/2019 - CICT - OS Nº 0213/2019.

Protocolo nº 7285/2019 - Processo nº 1681/2019

Data: 04/09/2019

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 919/2019**, que "Institui a Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo, ao desenvolvimento Industrial e às Novas Tecnologias e dá outras providencias".

Autor: Deputado VALDIR BARRANCO

Relator: Deputado Lordo Avallone

### I - Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 04/09/2019, colocada em pauta no dia 10/09/2019, com cumprimento de pauta em 17/09/2019, após foi encaminhada para esta comissão permanente em 18/09/2019 que por meio do Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico a recebeu no dia 19/09/2019 (fls. 02 e 05v).

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº 919/2019, de Autoria do Deputado Valdir Barranco, que pretende instituir a Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo (art. 1º). Sua implementação se dará pelo Poder Executivo.

O Art. 2º elenca os objetivos da política, como por exemplo, incentivar a criação e instalação de novas indústrias no estado, fomentar o desenvolvimento industrial e tecnológico, gerar oportunidades de emprego e aumento de renda, qualificar e capacitar jovens para o empreendedorismo e o desenvolvimento de novas tecnologias.

Dentre as diretrizes dispostas no Art. 3º, temos o estabelecimento de ações permanentes e articuladas entre entes públicos e privados, criação de um programa de incentivo fiscal, estabelecimento de parcerias e o incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento de novas tecnologias e ao desenvolvimento industrial.

O Art. 4º apresenta as competências do Poder Executivo, na administração e rência dos programas criados.



# Comissão de Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora -- SPMD Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Económico -- NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965 E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br DEPUTADO CARLOS AVALONE
Presidente
DEPUTADO DR. GIMENEZ
Vice - Presidente
DEPUTADA JANAINA RIVA
Membro Titula:
DEPUTADO VALMIR MORETTO
Membro Titula:
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN



O parlamentar justificou sua proposta destacando que:

"Essas políticas devem ser entendidas como uma ponte entre o presente e o futuro, e os seus desafios devem ser de longo prazo, não se limitando a um governo, voltados a promover mudanças na estrutura produtiva e a aumentar a competitividade e a renda

Em suma, sua finalidade é promover o desenvolvimento de setores econômicos fundamentais para a geração de divisas, difusão de tecnologias e expansão dos níveis de emprego, colaborando, dessa forma, para o aumento da competitividade industrial e impulsionando o uso mais eficaz dos recursos naturais".

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito.

Em apertada síntese, é o relatório.

#### II - Análise

As proposições para as quais o Regimento exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar (art. 356 – parágrafo único – Regimento Interno).

Cabe a esta Comissão de Indústria, Comércio e Turismo emitir parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso VII, alíneas "a" a "k", do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, na intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, foi localizada uma propositura de lei, PL 431/2019 de autoria do dep. Dr. João, que dispõe sobre o estímulo ao empreendedorismo especialmente aos novos modelos de negócio, denominados startup(s) e scaleup(s). analisando o referido projeto observa-se que está direcionado as atividades científicas e tecnológicas, diferentemente do PL ora analisado, o que significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da presente proposta de lei. Assim, tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

No tocante à análise por mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques aportunidade, conveniência e relevância social.

ALMT



# Comissão de Indústria, Comércio e Turismo

secretaria Parlamentar da Mesa Diretora -- SPMD Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Económico -- NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965 E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br DEPUTADO CARLOS AVALONE
Presidente
DEPUTADO DR. GIMENEZ
VI.G. - Presidente
DEPUTADO JANAINA RIVA
Miembio Titulai
DEPUTADO VALMIR MORETTO
Miembio Titulai
DEPUTADO VALMIR MOLIN
Membro Titulai
DEPUTADO VILVU DAL MOLIN
Membro Titulai



Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal que a estrutura, e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.

Um ato é <u>conveniente</u> quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público, que refere-se ao "bem geral"; conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo.

Além de oportuno e conveniente, vê-se de grande <u>relevância social</u> o presente projeto, por se tratar de um estímulo ao setor industrial, evitando que empresas e indústrias vão para outros estados, e desta feita, pode gerar emprego e renda aos cidadãos mato-grossenses.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso.

Segundo o dicionário Michaelis¹ o conceito de empreendedorismo vem a ser qualidade ou característica de quem realiza empreendimentos. Nem tão simplista assim, o estudioso Robert D. Hisrich², em seu livro "Empreendedorismo" conceitua o termo como "o processo de criar algo diferente e com valor, dedicando tempo e esforço necessários, assumindo os riscos financeiros, psicológicos e sociais correspondentes e recebendo as consequentes recompensas da satisfação econômica e pessoal".

Outros conceitos para empreendedorismo foram encontrados, e todos direcionam como um termo bastante usado no âmbito empresarial e também relacionado com a criação de empresas ou produtos novos, além de agregar valores, identificar oportunidades e transformar algo em um negócio lucrativo.

Assim notamos que o empreendedorismo é essencial na sociedade, onde se busca a inovação e com ela a transformação de conhecimentos em novos produtos, fomentando assim o empreendedorismo para o desenvolvimento sustentável de um país, nos mais diversos setores da sociedade.

O presente PL apresenta sua preocupação com o desenvolvimento econômico com sustentabilidade em diversos itens do seu texto, com esse destaque, entende-se que pode ser melhorada produtividade das empresas, a competitividade, a criação ou geração de um novo produto ou serviço que atenda a demanda do mercado. Visando essa sustentabilidade, em uma das pesquisas realizadas para emissão deste parecer, encontrou-se o texto a seguir:



# Comissão de Indústria, Comércio e

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965 F-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br DEPUTADO CARLOS AVALONE
Presidente
DEPUTADO DR. GIMENEZ
Vice - Presidente
DEPUTADA JANAINA RIVA
Membro Tidala
DEPUTADO VALMIR MORETTO
Membro Tidala
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
ANDRESSE TIDALA MOLIN



## Desenvolvimento econômico local e sustentabilidade<sup>3</sup>

Quando se fala em "local", no contexto de desenvolvimento econômico, não se deve associar o termo com o sentido de pequeno. Segundo Franco (2000)[5], "local" se refere a um alvo socioterritorial, podendo ser um distrito, município, região, estado, país, partes do mundo, etc.

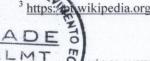
Desenvolvimento local é a ativação ou reativação econômica e social de uma localidade, visando reintegrar esta localidade, até então esquecida ou "fora do mapa", conforme as mudanças proporcionadas pela globalização do mercado, a fim de promover a melhoria na qualidade de vida da população (Tenório, 2004)[4]. É importante ressaltar que o desenvolvimento é regido de acordo com as características políticas, culturais, econômicas, etc., intrínsecos àquela localidade. Dessa forma, o incentivo e a forma de se contribuir com o desenvolvimento local varia dependendo de onde este incentivo seja aplicado.

Notadamente, o desenvolvimento local e de uma país como um todo, de muito depende de programas de apoio e incentivos. Nesse contexto, os políticos governamentais, no seu conceito estrito de "mostrar serviço à sociedade", acreditam que o fato de gerar bolsas de auxílio, entretenimento mínimo, entre outros, é suficiente para desenvolver uma localidade. No entanto, além dessas alternativas, o investimento governamental no empreendedorismo local é uma estratégia altamente viável para promover o desenvolvimento.

Segundo Meyer-Stamer (2001)[6], as lideranças políticas deveriam espelhar-se nos países desenvolvidos como uma forma de tentar contribuir com o desenvolvimento local de países em desenvolvimento. Assim, alguns passos podem ser bastante úteis: disponibilização de terrenos, atração de empresas e marketing de imagem local, apoio através de uma agência de desenvolvimento com suporte às empresas e novos empreendimentos (startups).

De maneira geral, o desenvolvimento econômico local depende de vários atores (administrações, sociedade civil organizada, bancos e instituições de créditos, etc), que juntos contribuem para um bem maior, com metas e projetos em comum (Tenório, 2004)[4].

Conforme mencionado anteriormente, a "destruição criativa" possibilita que velhos hábitos sejam jogados fora, abrindo caminhos para a criação de novos produtos e geração de serviços inovadores que se adequem às necessidades do mercado. Em concordância com este ponto de vista, foi proposta por Steve Blank uma metodologia para o desenvolvimento do cliente (Customer Development), a fim de encontrar a associação ideal entre produto e mercado, reduzindo a taxa de insucesso de um novo empreendimento.



wikipedia.org/wiki/Empreendedorismo para o Desenvolvimento Sustent%C3%A1vel



### Comissão de Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965 E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br DEPUTADO CARLOS AVALONE
Presidente
DEPUTADO DR. GIMENEZ
Vis e - Presidente
DEPUTADA JANAINA RIVA
Membio Titular
DEPUTADO VALMIR MORETTO
Membio Titular
DEPUTADO VALVU DAL MOLIN
Membio Titular



Portanto, visando contribuir com o sucesso de uma startup e, consequentemente, com o desenvolvimento local, muitos municípios estão promovendo iniciativas empreendedoras (Amprotec, 2004)[7]:

- Incubadoras de empresas: ambientes que dispõem de todo o suporte e infraestrutura física necessários. Uma incubadora pode ser tradicional, tecnológica, de cooperativas, de design, cultural, de turismo, de artesanato, de agronegócios, de serviços especializados, etc;
- Cooperativas: empresas e indivíduos com um objetivo mútuo, que se juntam e trabalham cooperativamente;
- Parques tecnológicos: espaços devidamente planejados para abrigar empresas que apresentem potenciais inovadores, visando apoiar e acompanhar seu desenvolvimento e competição. Possuem integração com instituições de ensino e pesquisa;
- Condomínios empresariais: espaços preparados para abrigar empresas que se cooperam (rateiam custos e buscam competitividade);
- Parques agroindustriais: espaços destinados a abrigar equipamentos e empreendimentos na área de agronegócio;
- Arranjos produtivos locais (APL): organização de empresas que procuram se diferenciar no mercado com ações inovadoras. Essas empresas são pertencentes a uma mesma cadeia produtiva;
- Hotel de projetos: programas que são instalados em universidades ou outras instituições de pesquisas, a fim de fomentar a geração de projetos empreendedores e inovadores;
- Escola de empreendedores: programas que visam estimular a cultura empreendedora para a geração de startups. Esses programas podem ser instalados em universidades, centros de pesquisas, organizações, ou mesmo em cidades;
- Pólos de desenvolvimento: programas para contribuir com o planejamento, desenvolvimento e implantação de projetos de um mesmo setor.

Apesar da existência destas medidas, muitas outras ações são bem úteis e que podem contribuir com o sucesso de novos negócios: criação de uma secretaria de empreendedorismo e inovação; mecanismos para a geração de emprego e renda; um programa de crédito fácil; programas de incentivos e benefícios (redução de alíquotas e outros impostos); feiras para promoção de negócios; criação de centros de tecnologia; difusão da cultura empreendedora na educação (Amprotec, 2004)[4].

De acordo com Franco (2000)[5], o conceito de desenvolvimento sustentável esta diretamente relacionado com a construção de comunidades humanas sustentáveis, isto é, comunidades que detêm características como independência, reciclagem, parceria,



#### Comissão de Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Económico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965 E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br DEPUTADO CARLOS AVALONE
Presidente
DEPUTADO DR. GIMENEZ
Vice - Presidente
DEPUTADA JANAINA RIVA
Miembio Titula
DEPUTADO VALMIR MORETTO
GENTADO VALVU DAL MOLIN
Membio Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membio Titular



flexibilidade e diversidade. Portanto, o desenvolvimento local e sustentável implica contribuir não só com a prosperidade econômica, mas também com a social, política, humana, ambiental e cultural de uma localidade, levando em consideração os anseios e necessidades dos habitantes desta localidade.

Para que o desenvolvimento sustentável ocorra, é necessária a participação de várias atividades: gestão local; planejamento participativo; programas e ações com a demanda pública da localidade; fomento do empreendedorismo; monitoramento e avaliação (Franco, 2000, p. 30)[5].

Observa-se no texto acima, que diversos atores estão envolvidos nas iniciativas de empreendedorismo.

O Brasil possui diversas leis esparsas que tratam separadamente do tema empreendedorismo, vejamos:

### Lei nº 11.598/2007

Cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM e estabelece normas gerais para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

## Lei Complementar nº 123/2006 -(Lei Geral da Micro e Pequena Empresa)

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, também conhecido como a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

## Lei Complementar nº 128/2008

Cria a figura do Microempreendedor Individual - MEI e modifica partes da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa - Lei Complementar 123/2006.

# Lei Complementar nº 139/2011

Altera o limite de faturamento do MEI para até R\$ 60.000,00 e modifica partes da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa - Lei Complementar 123/2006.

# Lei Complementar nº 147/2014

Altera a Lei Complementar nº 123/2006, com simplificação de processos e procedimentos, impede o aumento de IPTU, cobranças de taxas diversas e normatiza o processo de cobranças de taxas associativas para o MEI, bem como modifica partes da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa - Lei Complementar 123/2006.

### Decreto nº 6.884/2009

Cria o Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

Lei Complementar nº 155/2016





### Comissão de Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Económico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965 E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br DEPUTADO CARLOS AVALONE
Presidente
DEPUTADO DR. GIMENEZ
Vice - Presidente
DEPUTADO JANAINA RIVA
Membro Titular
DEPUTADO VALMIR MORETTO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular



Altera a Lei Complementar n° 123/2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional; altera as Leis n° 9.613/98, 12.512/2011, e 7.998/90; e revoga dispositivo da Lei n° 8.212/91.

No âmbito desta Casa de Leis tramita o Projeto de Lei nº 431/2019, de autoria do Deputado Dr. João, "Dispõe sobre o estímulo ao empreendedorismo especialmente aos novos modelos de negócio, denominados startup(s) e scaleup(s), no âmbito do Estado de Mato Grosso, e fixa outras providências", este projeto já tramitou na Comissão de Indústria Comércio e Turismo e recebeu parecer favorável em 18/07/2019.

O PL 431/2019 encontra-se na Comissão de Constituição Justiça e Redação, e por tratar de matéria análoga, conforme dispõe o Regimento Interno no seu artigo 195, a matéria proposta pelo Deputado Valdir Barranco deverá ser apensada à proposição do Deputado Dr João, por ter sido apresentada anteriormente. Apresentada estas razões recomenda-se o apensamento.

O Estado de Minas Gerais também já aderiu ao sistema do empreendedorismo com a edição da Lei Ordinária nº 22.862, de 08 de janeiro de 2018, que "dispõe sobre a política de incentivo ao empreendedorismo e ao desenvolvimento industrial no estado".

Nesse sentido, e diante da importância do tema, podemos afirmar que a iniciativa está em consenso com os pressupostos da análise de mérito e é cabível a proposição parlamentar.

É o parecer.

#### III - Voto do Relator

A presente proposição apresenta sua preocupação com o desenvolvimento econômico com sustentabilidade em diversos âmbitos do empreendedorismo, com esse destaque, entende-se que pode ser melhorada produtividade das empresas, a competitividade, a criação ou geração de um novo produto ou serviço que atenda a demanda do mercado.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei n° **919/2019**, de Autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em 🎎 de

Orlany

de 2020.





### Comissão de Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora -- SPMD Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Económico -- NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965 E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br DEPUTADO CARLOS AVALONE
Présidente
DEPUTADO DR. GIMENEZ
Vice - Presidente
DEPUTADA JANAINA RIVA
Membro Tidala
DEPUTADO VALMIR MORETTO
Membro Tidala
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Tidala



## IV - Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 919/2019 - Parecer nº: 043/2019	
Reunião da Comissão em 23 / 6 / 2030	
Presidente: Deputado Estadual Carlos Avalone	
Relator: Dep. Lardes Avallone	

### Voto Relator

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 919/2019, de autoria do Deputado Estadual Valdir Barranco, o presente PL demonstra sua preocupação com o desenvolvimento econômico com sustentabilidade em diversos âmbitos do empreendedorismo, com esse destaque, entende-se que pode ser melhorada produtividade das empresas, a competitividade, a criação ou geração de um novo produto ou serviço que atenda a demanda do mercado.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)			
Relator				
Membros Titulares DEPUTADO CARLOS AVALONE	1111111111			
DEPUTADO CARLOS AVALONE	- www.			
DEPUTADO DR. GIMENEZ				
DEPUTADA JANAINA RIVA	Y			
DEPUTADO VALMIR MORETTO				
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN				
Membros Suplentes				
DEPUTADO DR. EUGÊNIO				
DEPUTADO JOÃO BATISTA				
DEPUTADO ROMOALDO JÚNIOR				
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE				
DEPUTADO THIAGO SILVA				





## Comissão de Indústria, Comércio e Turismo.

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD. Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE.

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965 F-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br DEPUTADO CARLOS AVALLONE PRESIDENTE DEPUTADO DR. GIMENEZ VICE-PRESIDENTE DEPUTADO JANAINA RIVA MEMBRO TÍTULAR DEPUTADO VALMIR MORETTO MEMBRO TÍTULAR DEPUTADO VALVU DAL MOLIN MEMBRO TÍTULAR DEPUTADO XUXU DAL MOLIN MEMBRO TÍTULAR



# FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO: 1ª Reunião Extraordinária

DATA/HORÁRIO: 23/06/2020 às 10 h
VOTAÇÃO: Deliberação Remota

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N.º 919/2019.

AUTOR: Dep. Valdir Barranco.

RELATOR: Dep. Carlos Avallone.

## **VOTAÇÃO**

MEMBROS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
CARLOS AVALLONE – Presidente	X			
DR. GIMENEZ - Vice-Presidente	X			
JANAÍNA RIVA				X
VALMIR MORETTO	X			
XUXU DAL MOLIN	X			

MEMBROS SUPLENTES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
DR. EUGÊNIO				
JOÃO BATISTA				
ROMOALDO JÚNIOR				
SEBASTIÃO REZENDE				
THIAGO SILVA				

SOMA TOTAL	04	01

### **RESULTADO FINAL**

APROVADO o Projeto de Lei n.º 919/2019, de autoria do Dep. Valdir Barranco com 04 (quatro) votos favoráveis.

CERTIFICO que, os Deputados **Dr. Gimenez**, **Valmir Moretto** e **Xuxu Dal Molin**, membros titulares da Comissão, votaram através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência). O Dep. **Carlos Avallone** - Presidente da Comissão – deliberou de modo presencial.

WÉLYDA CRISTINA DE CARVALHO Consultora Legislativa

